



LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
(...)

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 7º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

ra **VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA**, matrícula funcional nº 5499, conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 78/2019**

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 78/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA EDMAR PINHEIRO ROSA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como suplente do presente Contrato para o servidor **DANILO QUEIRINO DE CASTRO** matrícula funcional nº 550, em substituição a servidora **VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA**, matrícula funcional nº 5499, conforme memorando nº 2558/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 268 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, que abriu inscrições para Processo Seletivo, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissionais da Educação; o memorando nº 2428/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Educação; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro de 2023 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, homologado em 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 7º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.506, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoria: Vereador Gringo e Fábio do Agem

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVEN-SE DE FUTSAL -ACF.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial da Secretaria de Esportes do município de Campo Novo do Parecis, o "Dia do Desafio", a ser realizado anualmente na semana do dia 01 de setembro, em comemoração ao profissional de Educação Física.

Art. 2º O "Dia do Desafio", é uma campanha que tem como objetivo, motivar a prática de atividades físicas e esportivas para a promoção da saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretária Municipal de Administração